



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 188/2012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre solicitação de aprovação de pagamento do Procedimento de Angiografia Cerebral através de valor diferenciado do pago pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 239ª Reunião (188ª Ordinária), realizada no dia 26.11.2012, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.606/GM, de 11.09.2001, que no seu artigo 10 define que Estados e Municípios que adotarem a tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

CONSIDERANDO o Processo nº 34263/2012-SUSAM, que trata sobre que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada;


CONSIDERANDO a informação repassada pelo Hospital Universitário Francisca Mendes – HUFM que contém a fila de espera dos pacientes que aguardam para a complementação deste serviço de saúde por insuficiência da rede própria, o Estado do Amazonas, por intermédio da SUSAM, poderá recorrer à iniciativa privada, com preferência as entidades filantrópicas;


CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 042/SEAC/SUSAM de 23 de novembro de 2012 anexa, apresentada pelo membro **Wagner Willian de Souza**, Secretário Executivo Adjunto da Capital;

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação de pagamento do Procedimento de Angiografia Cerebral através de valor diferenciado do pago pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 26 de novembro de 2012.


Ildhav Manguiera Trajano
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 188/2012 datada de 26 de novembro de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde